



LEI NÚMERO 3979 DE 2 DE MAIO DE 2017
(Autógrafo nº 19/17, Projeto de Lei nº. 32/17, Mensagem nº 10/17)

Altera a redação do § 2º, incisos II e III do Artigo 8º da Lei nº 3558, de 14 de junho de 2012 e dá outras providências.

DÉLCIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do § 2º, incisos II e III do Artigo 8º da Lei nº 3558/14, passando a constar:

“§ 2º A Comissão Técnica prevista no § 1º deverá ser instituída por decreto e será presidida por agente indicado pelo Chefe do Executivo Municipal podendo ser composto por:

I – (...)

II - Servidores Comissionados, agentes políticos, desde que devidamente habilitados ou através de delegação do Poder Executivo.

III – Profissionais contratados para este fim, desde que devidamente habilitados e observados devido processo legal de contratação.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 2 de maio de 2017.

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.